



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Handwritten signature and stamp:
F. J. O. Azeiteiro

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA EBS DA MADALENA

AJUSTE DIRETO N.º 3/2018/SERVIÇO DE LIMPEZA DA EBS DA MADALENA

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Isabel Maria Sampaio Melo de Carvalho Aroeira, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Madalena em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica e Secundária da Madalena**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672001993

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Fábio Moreira Cabral, representante legal de **Azul & Branco – Comércio e Serviços de Limpeza**, número de identificação fiscal 227447727, com sede na Rua Dr. Freitas Pimentel n.º 6, 9950-334 Madalena do Pico, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação para prestação de serviços de limpeza durante o ano de 2019, na Escola Cardeal Costa Nunes, estabelecimento que integra e é sede da Escola Básica e Secundária da Madalena, bem como no edifício 2 do 1.º ciclo, na Escola Cardeal Costa Nunes, identificado em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 26 de dezembro de 2018, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **(Objeto)**

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza na Escola Básica e Secundária da Madalena, nos termos enunciados na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Trabalho Anual
H

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

- 1 - O valor da adjudicação é de € 28 300 (vinte e oito mil e trezentos euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 18% (dezoito por cento) no valor de € 5094 (cinco mil e noventa e quatro euros) o que perfaz o total de € 33 394 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro euros), o qual será integralmente suportado pela rubrica 02.02.02 do orçamento da escola, tendo merecido autorização de assunção de encargos, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 2 de novembro de 2018.
- 2 - As faturas devem ser emitidas até ao oitavo dia do mês seguinte a que diz respeito a prestação de serviços.
- 3 - As quantias devidas pelo contraente público, nos termos do artigo anterior, devem ser pagas no prazo limite de 60 dias a contar da data de apresentação.
- 4 - Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, deve o contraente público comunicar ao cocontratante, por escrito, num prazo de 10 dias, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida em igual prazo.
- 6 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 3, as faturas serão pagas através de transferência bancária, para o número de identificação bancária e instituição indicados pelo adjudicatário.
- 7 - Não serão pagos quaisquer adiantamentos.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato inicia-se a 2 de janeiro de 2019 e termina a 31 de dezembro de 2019, com interrupção durante os meses de julho e agosto de 2019, de acordo com estipulado no caderno de encargos.

Cláusula quarta

(Incumprimento)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Isabel Am...
Sti.

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta
(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissos observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta
(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.
- 2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sétima
(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 26 de dezembro de 2018, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a Assistente Técnica, [REDACTED]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

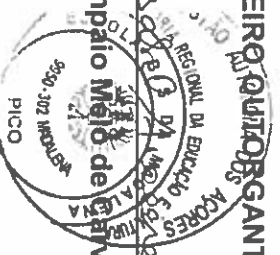
Cláusula oitava
(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

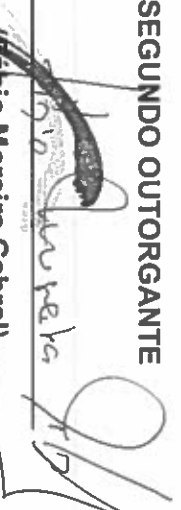
O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

2 de janeiro de 2019

PRIMEIRO AUTORGANTE


(Isabel Maria Sampaio Melo de Carvalho Aroeira)

SEGUNDO AUTORGANTE


Fábio Moreira Cabral
AZUL & BICO
Consultoria e Educação, Lda
Fábio Moreira Cabral
Contr. 227 447 727